

Errata 002 do Edital N. 001/2019

Retificação do resultado da 1ª etapa do processo seletivo e eleitoral do Conselho Tutelar de Serrolândia/BA

Considerando a **Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019**, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares; que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha." (NR);

Considerando que a 2ª etapa do processo seletivo e eleitoral do Conselho Tutelar de Serrolândia/BA, sendo a prova escrita, acontecerá ainda no dia 26/05;

A Comissão Organizadora responsável pelo processo de escolha dos membros que irão compor o **CONSELHO TUTELAR DE SERROLÂNDIA / BAHIA** para o mandato iniciando em 10 de janeiro de 2020, findando em 09 de janeiro de 2024, resolve:

DEFERIR a inscrição do candidato **WAGNER MOTA LIMA**, estando esse apto nos parâmetros legais a participar do processo seletivo e eleitoral em questão.

Serrolândia - BA, 10 de maio de 2019.

Luciano Santos Xavier

Presidente da Comissão Organizadora